



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021.

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Técnico de Enfermagem, Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, e CLT, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 05 (cinco) servidores efetivos, designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado no site oficial do Município, www.floresdacunha.rs.gov.br, bem como afixado no quadro mural da Prefeitura.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no quadro mural da Prefeitura e divulgado no site oficial do Município.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

A) análise de currículos dos candidatos para o desempenho da função de **Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias**.

1.7 As contratações temporárias serão pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período e serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flores da Cunha – Lei Complementar nº 095/2013 e CLT.



1.8 A remuneração mensal estabelecida para a função e respectiva carga horária, é a seguinte:

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
CR*	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	9	R\$ 3.163,18
CR*	Agente de Combate às Endemias.	40 horas/semanais	2	R\$ 1.494,92
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônia Susin Maccagnan - São Gotardo	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1 Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Hildebrando Cardoso Pereira	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Claudino Caetano Muraro – Bairro União	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1 Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antonio Tassis Gonzales Otávio Rocha	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1 Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônio Matias Falavigna – Nova Roma	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51

* Cadastro reserva

2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 FUNÇÃO: ATRIBUIÇÕES:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fazer curativos de acordo com a orientação recebida; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário; Aplicar vacinas; Prestar socorro de urgência; Orientar individualmente os munícipes em relação a sua higiene pessoal; Pesar e medir doentes; Coletar material para exames de laboratório; Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; Remover aparelhos e outros objetos utilizados no trabalho; Limpar, preparar,



esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros; Desenvolver atividades de apoio no consultório; Executar outras atividades afins.

AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção à doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

- a) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
 - b) cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
 - c) orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - d) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - e) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
 - f) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 - g) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
 - h) estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Genéricas: Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do emprego público; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do emprego; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais, transmissores de raiva; identificar a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de



agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento antirrábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores

e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde; demais atribuições listadas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

2.2 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Flores da Cunha – Lei Complementar nº 095/2013, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no período de **16 a 30 de setembro de 2021**, no seguinte horário:

- **Manhã:** das **10:00 h às 11:30h**

- **Tarde:** das **13:30h às 15:30h**

3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 A inscrição é gratuita.

3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de **Técnico de Enfermagem, Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde**.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. PRÉ-REQUISITOS:

Função	Habilitação Mínima
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Curso específico da função e registro no Conselho da categoria
Agente de Combate às Endemias.	Ensino Médio. Para entrar em exercício deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Agente Comunitário de Saúde.	Ensino Médio. Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo Público.



Para entrar em exercício deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

4.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os documentos dentro de um envelope LACRADO. Na parte externa do envelope deverá constar: ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme anexo III.

a) Ficha de inscrição original, disponibilizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO** ou no site oficial do Município (www.floresdacunha.rs.gov.br) devidamente **preenchida e assinada**.

b) Cópia de documento de identidade oficial.

c) Cópia da certidão de quitação com a justiça eleitoral (www.tre-rs.gov.br), **não** será aceito comprovante de votação.

d) Cópia do Certificado de dispensa do serviço militar (para homens).

e) Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos (frente e verso quando for o caso) e e CTPS que comprovem as informações contidas no currículo, devidamente **preenchido e assinado**.

f) Cópia do Histórico Escolar e/ou Diploma de Conclusão de Curso ou Grau de Ensino, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, o comprovante de escolaridade poderá ser Atestado Escolar.

g) A falta de algum dos documentos elencados, configura na desclassificação do certame.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no quadro mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS



6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital. **O não encaminhamento do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, eliminará automaticamente o candidato.**

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 130 (cento e trinta) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos ocorrerá em ordem crescente de classificação e será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 130 pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência prévia na área em que estiver concorrendo no certame	2 pontos por mês	48 pontos no máximo
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 4h (quatro horas) e dos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto/hora	28 pontos no máximo
Tempo de serviço público, exercido em qualquer cargo ou função pública na área da saúde.	3 pontos para cada 03(três) meses trabalhados e comprovados por Declaração de função	24 pontos no máximo
Curso Superior	10	10
Curso de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado)	20	20

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1 A pontuação da escolaridade não será somada de um nível para outro. Será considerado somente a pontuação referente ao último nível de ensino que o candidato apresentar o comprovante.

7.2 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a soma total das notas resultantes da análise do currículo, o resultado preliminar será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos



estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à soma das notas recebidas na análise dos currículos, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, desde que haja esgotado a chamada dos candidatos em banca e aprovados em concurso público, será convocado o 1º (primeiro) colocado no Processo Seletivo Simplificado e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos para, no prazo de 15 (quinze) dias tomar posse e exercício, a critério da Administração. Deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:



- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de 18 anos;
- e) apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- f) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- g) não registrar antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) entregar uma foto 3x4, cópia do documento de identidade, do CPF, do PIS ou PASEP e comprovante de residência; Aos Agentes Comunitários de Saúde, na declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de que ele reside no referido local desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- i) preencher os requisitos previstos para o cargo, descritos no item 4.1 e 4.2 deste Edital; apresentar a habilitação específica e atender aos pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
- j) não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- l) o ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- m) não ser aposentado por invalidez.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente. O candidato convocado pelo Município de Flores da Cunha, que comparecer e não aceitar a vaga oferecida, poderá optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados e será reposicionado, fato que deverá ser requerido por escrito para



segunda convocação. Somente serão convocados os candidatos para a segunda chamada, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados somente nos casos em que os candidatos aprovados em concurso público, e que se encontram em banca, não manifestem interesse em assumir os cargos temporários.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readaptação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

César Ulian
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____



Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____



Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Flores da Cunha, ____ / ____ /2021.

Assinatura do Candidato
(obrigatório assinatura)



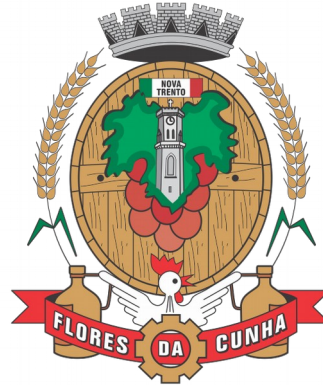
ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021

Abertura das Inscrições	15 dias	16 /09 a 30/09/2020
Publicação dos Inscritos	1 dia	01/10
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/10
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	05/10
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	06/10
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	07/10
Análise dos currículos	1 dia	08/10
Publicação do resultado preliminar	1 dia	13/10
Recurso	1 dia	14/10
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/10
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	18/10
Publicação da relação final de inscritos com resultado final	1 dia	19/10
TOTAL	21 dias	-x-



ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021

Nome: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Telefone: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

**EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2021
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Técnico de Enfermagem, Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, e CLT, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

<u>Quantidade de vagas</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimento</u>
CR*	Técnico de Enfermagem	40 horas/semanais	9	R\$ 3.163,18
CR*	Agente de Combate às Endemias.	40 horas/semanais	2	R\$ 1.494,92
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônia Susin Maccagnan - São Gotardo	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Hildebrando Cardoso Pereira	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Claudino Caetano Muraro – Bairro União	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antonio Tassis Gonzales Otávio Rocha	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônio Matias Falavigna – Nova Roma	40 horas/semanais	2	R\$ 1.573,51

* Cadastro reserva

Local das Inscrições:

Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto ao Centro Administrativo Municipal



Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 16 a 30 de setembro de 2021**, no seguinte horário:

- **Manhã:** das **10:00h às 11:30h**

- **Tarde:** das **13:30h às 15:30h**

3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 A inscrição é gratuita.

3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de Técnico de Enfermagem

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3279.3600, ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

César Ulian
Prefeito Municipal



ANEXO V

DA ABRANGÊNCIAS DAS ÁREAS PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

UBS ANTÔNIA SUSIN MACCAGNAN - SÃO GOTARDO:

Rua Milano (da Estrada Velha até a Rua Rimini); Rua Bologna (da Rua Rimini até a propriedade de Honorino Zamboni); Estrada Velha (do trevo de São Cristóvão até a Rua Milano); Rua Modena (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até o final); Rua Capri (da Rua Modena até o final). Rua Bologna (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Firenze (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Pésaro (da Rua Milano até a Rua Bologna); Rua Torino (da Rua Modena até a Rua Milano); Rua Bérgamo (da Rua Milano até a Rua Cremona); Rua Milano (da Rua Rimini até a RS 122); Rua Cremona (da área verde até o final); Rua Lucca; Rua Pisa; Rua Asti; Rua Pescara (da área verde até o final); Rua Siena; Rua Pescara (da área verde até a RS 122); Rua Mônaco; Rua Gênova. Rua Triste (da Rua 5 de Maio até o final); Rua sem nome (da Rua Trieste até o final); Rua 5 de Maio (da divisa com Caxias do Sul até a Rua Alessandria); Rua sem nome (da Rua 5 de Maio até o final); Rua Vaticano; Rua Parma; Rua Beluno; Rua Alessandria (da empresa TKA até a Rua Bolzano); Rua Udine; Rua Bréscia; Rua Rovigo; Rua Pádova; Rua Bolzano (da Rua Udine até a Rua Alessandria). Linha 60 (da Vinícola Galioto até a divisa com Caxias do Sul); Rua Bolzano (da Rua Udine até o final); Rua Mantova; Rua Trento; Rua Veneza; Rua Udine. Rua Alessandria (da empresa TKA até o final); Rua Treviso; Rua sem nome (da Rua Treviso até a Rua Alessandria); Rua sem nome (paralela a RS-122 até o trevo da Transportadora Cavalli); Rua sem nome (da Rua Alessandria até o final); RS-122 (da Rua Pescara até o trevo da Transportadora Cavalli).

UBS HILDEBRANDO CARDOSO PEREIRA

Bairro Monte Belo: QUADRA n° 358: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho; Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 359: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 360: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 361: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 62: Rua dos Louros, Rua das Figueiras; Rua João Paulo II; QUADRA n° 363: Rua dos Louros, Rua das Figueiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 364: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 365: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 366: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 367: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 368: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 369: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 370: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 371: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 372: Rua dos Cedros; QUADRA n° 373: Rua dos Cedros; QUADRA n° 375: Rua dos Cedros. QUADRA n° 374: Rua das Goiabeiras, Rua dos Angicos, Rua João Paulo II; QUADRA n° 376: Rua das Goiabeiras, Rua dos Jatobás, Rua João Paulo II; QUADRA n° 377: Rua dos Jatobás, Rua dos Jaborandis, Rua João Paulo II; QUADRA n° 378: Rua dos Jaborandis, Rua das Canelas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 379: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 380: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 381: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras; QUADRA n° 382: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 383: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 384: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras. Bairro São Cristóvão: QUADRA n° 01: Prolongamento da Av. 25 de Julho, São Cristóvão; QUADRA n° 02: Rua Benjamin Broch, São Cristóvão; QUADRA n° 03: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA n° 04: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, Rua Benjamin Broch, beco B, São Cristóvão; QUADRA n° 05: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco B, Rua da Olaria; QUADRA n° 06: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco A; QUADRA n° 07: Rua Guilherme Lucian, São Cristóvão; QUADRA n° 08: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua



Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA nº 09: Prolongamento Av. 25 de Julho, Travessão Garibaldi; QUADRA nº 10: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Jacob Matana. QUADRA nº 411: Rua dos Araçás, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 413: Rua dos Pessegueiros, Rua das Pitangueiras, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 415: Rua das Palmeiras, Rua das Pitangueiras, Rua dos Guabijus; QUADRA nº 416: Rua dos Araçás, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 417/436: Rua dos Araçás; QUADRA nº 418: Rua dos Araçás, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 419: Rua das Palmeiras, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 410: Rua dos Araçás; QUADRA nº 412: Rua dos Guabijus; QUADRA nº 414: Rua dos Guabijus. QUADRA nº 0425: Trecho da RS-122, Rua dos Butiás; Quadra nº 0426: Trecho da RS - 122, Rua dos Butiás; QUADRA nº 0427: Rua das Palmeiras, Rua das Acácias, Rua dos Ipês; QUADRA nº 0428: Rua dos Butiás, Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA nº 0429/0430: Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA nº 0431/0433: Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras; QUADRA nº 0432, Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0407: Rua Raimundo Matana; QUADRA nº 0420: Rua do Britador, Rua das Laranjeiras, Rua das Palmeiras; QUADRA nº 0421: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA nº 0422: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras e trecho da RS-122. Bairro Pérola I e São Pedro: QUADRA nº 0424: Rua Ipês, Rua das Acácias, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0420: Rua Ciprestes; QUADRA nº 0400: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0401, Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0402: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0406: Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0434: Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA nº 0408: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandréa; QUADRA nº 0403: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0404: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0405: Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0409: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA nº 0410: Rua Raimundo Matana, Rua Francisco Grizza. Bairro Boa Vista: QUADRA nº 436: Rua Giraldo Fontana e Rua nº 02; QUADRA nº 437: Rua nº 03 e Rua nº 02; QUADRA nº 438: Rua nº 01 e Rua nº 02; QUADRA nº 439: Rua nº 01; QUADRA nº 510: Rua nº 02; QUADRA nº 516: Rua nº 01 e Rua nº 02; QUADRA nº 519, Rua nº 01; Ru 04. Bairro Villagio Del Fiorio: Rua Leandro João Marcon, Rua Giraldo Fontana, Rua Waldemar Angelo Rosseto, Rua Catarina Lourdes Fontana Secco, Rua Terezinha Fontana Nissola, Rua Frederico Fontana.

UBS ANTÔNIO MATIAS FALAVIGNA – NOVA ROMA:

Estrada Municipal Antônio Soldatelli: a partir do Loteamento Frare; Estrada das Hortênsias (Loteamento Frare até o beco); Rua Gilmar Frare; Estrada dos Tradicionalistas; Rua Ari Koppe (até o Camping da Vindima); Rua das Margaridas; Rua Fortunato Pedro Zuppa; Rua Ângelo Domingos Pretto; Rua das Hortênsias. Estrada Ângelo Doro (Capela Fulina); Rua das Rosas; Rua dos Cravos; Rua das Camélias; Rua das Violetas; Rua Luiz Carraro; Rua Ilda Salvador Carraro; Rua Dolores Carmem Carraro; Rua dos Lírios (beco). Rua das Rosas; Rua das Dálías; Rua dos Jasmins; Rua 15 de Novembro; Rua Augusto Alves; Rua Beija Flor; Rua Aurélio Scopel (até o Monte Bérico). Estrada Santa Líbera; Rua Uva Bordô; Travessão Diogo dos Santos; Travessão Salgado. Rua das Rosas; Rua dos Girassóis; Rua Aurélio Scopel até Igreja de Monte Bérico; Rua Bones; Rua Nilton Schiavenin; Rua Tulipas; Rua das Orquídeas.

UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – BAIRRO UNIÃO:

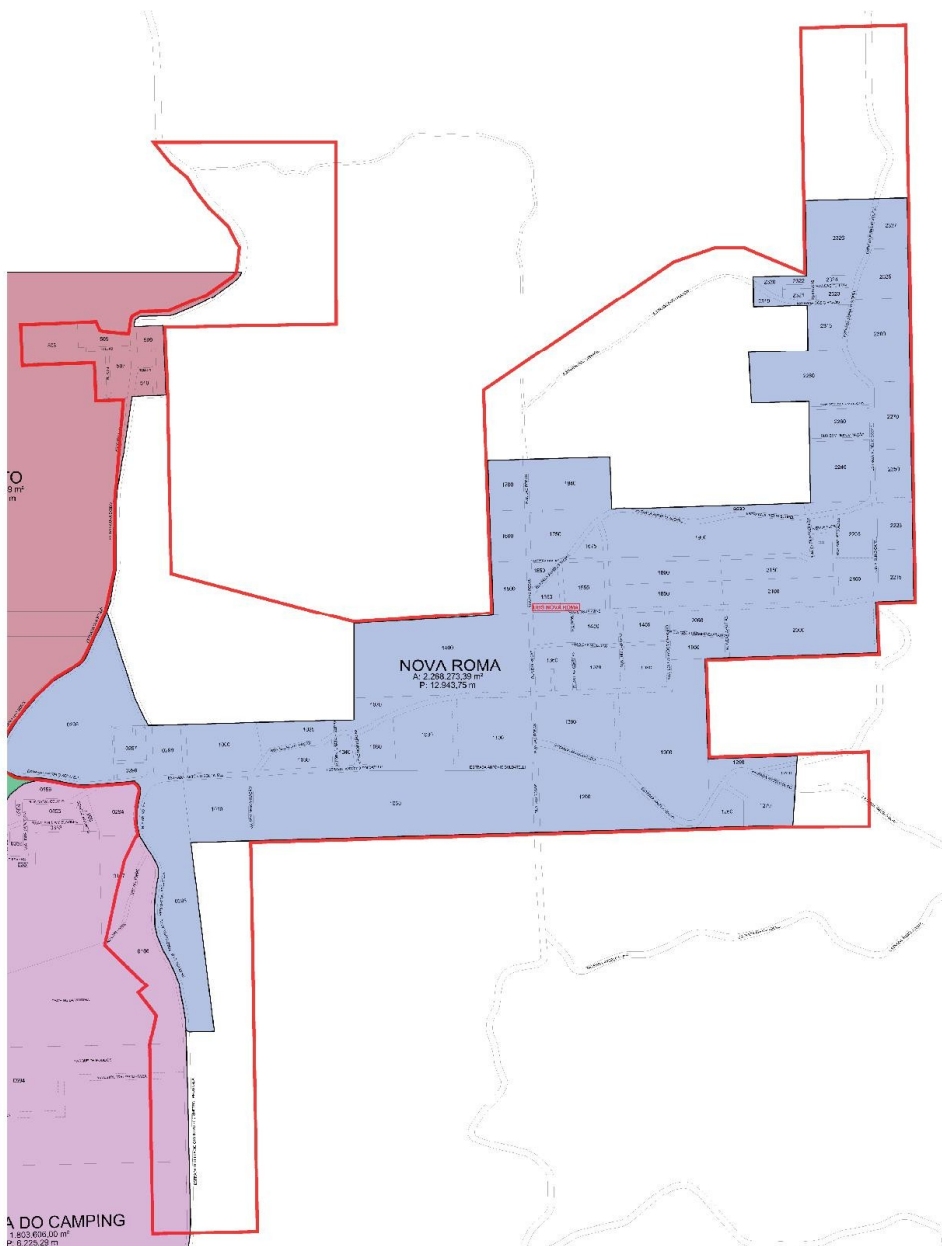
Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua da Paz (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até Rua Anúncio Curra); Rua 17 de Julho (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Flores da Cunha (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Prof. Maria Dal Conte (inicia na Rua Marechal Floriano até RS-122; Rua Severo Ravizzoni (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua José Panizzon); Rua Heitor Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até o final da rua); Rua Anúncio Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até a RS-122); Rua Horácio Borgueti (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Presidente



Vargas lado Esquerdo (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I); Rua Presidente Vargas lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha. Rua Princesa Isabel (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Antônio Tassis Gonzales, lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I; Rua Antônio Tassis Gonzales (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha); Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Presidente Vargas até a Rua Antônio Tassis Gonzales); Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha). Rua Antônio Tassis Gonzales lado esquerdo (inicia na Rua Dom Pedro I e vai até o final; Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até o final). Rua Marechal Floriano (inicia na Rua João XIII até o final); Rua Benito Rotta (inicia na Rua Marechal Floriano a vai até Rua dos Motorista); Rua dos Motoristas (esquina com a Rua João XXIII até o final); Rua Odila Anna Oldra (inicia na Rua Benito Rotta e vai até o final); Rua Dom Pedro I (inicia na Rua Benito Rota até o final); Rua Elda L. T. Curra (inicia na Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Orélio Cavagnolli (inicia na Rua Elda L. T. Curra até o final); Rua Claudino A. Boscatto (início e final da área verde, atravessando as Ruas Orélio Cavagnolli e Angelo Fante); Rua Angelo Fante (inicia na Rua dos Motoristas até a Rua Claudino A. Boscatto); Rua Lúcia M. G. Fontana (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Zenor B. Cardoso (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final).

UBS OTÁVIO ROCHA:

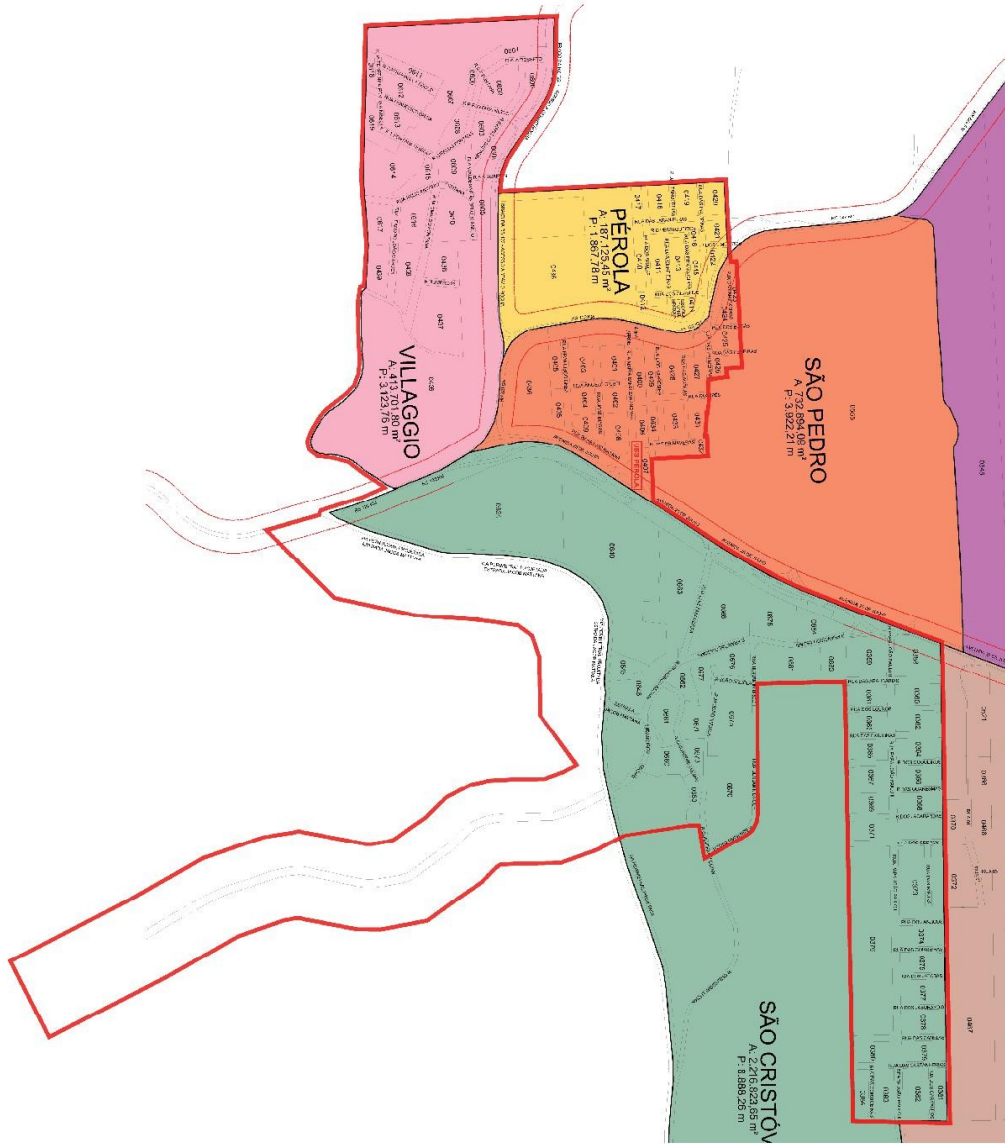
Rua Barbera; Rua Merlot; Rua Hebermont; Rua Cabernet; Rua Riesling; Rua Seimilon; Rua Isabel; Estrada Municipal (até o limite do perímetro urbano); Rua Moscato; Rua Perlona; Rua Niagara; Rua Itália; Rua Bonarda (da estrada para Travessão Carvalho até a Rua Itália; Estrada até a Gruta; Rua Bordeaux; Rua Bonarda (da Rua Itália até a Rua Moscato). Morangos Isaias Galioto: Estrada Municipal (após o limite urbano); Rua Uva Seibel; Travessão Pinhal; Travessão Jacinta; Capela São Francisco; Parque Mirassol (estrada das Oliveiras); Capitel São João Batista; Granja Ademir Stuani. Travessão Carvalho; Estrada Municipal Rodovia João Slaviero (após o término da Rua Bonarda). Comunidade Nova Brasília; Estrada Municipal para Nova Brasília (após o limite urbano); Comunidade Santa Justina(parte que pertence a Flores); Zona Dani; Granja Dani, Vizentin, Pedrinho Galiotto; Travessão Jacinta (Flameris Stuani, Fabio Gelain). Comunidade da Capela Santa Juliana – Mato Perso. Capela de São Vitor – Mato Perso; Capela de São Tiago – Mato Perso.





MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

Estado do Rio Grande do Sul



Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | www.floresdacunha.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

Estado do Rio Grande do Sul



Terra do Galo - Maior Produtor de Vinhos do Brasil

Rua São José | 2500 | Cx. Postal 39 | Flores da Cunha | RS | CEP 95270-000 | Fone: (54) 3279.3600 | www.floresdacunha.rs.gov.br